Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **3000488-30.2013.8.26.0233**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Obrigações**

Requerente: Reginaldo Tavares

Requerido: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, o acordo de fls. 106 e verso para que produza efeitos jurídicos e, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito. Transita em julgado nesta data.

Manifeste-se o autor sobre o depósito de fls. 109, procedendo ao requerimento pertinente. No silêncio, presumir-se-á tratar-se de valor suficiente para satisfação de seu crédito, extinguindo-se a execução.

P.R.I.

Ibate, 05 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA